PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA EXPRESSO SINIMBU LTDA.

Por este instrumento de aditivo ao contrato/Ata de prestação de serviços que fazem o **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, centro, em Sinimbu/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.632/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON MOLZ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na localidade de Linha Primavera, 7105, neste Município, CPF nº 172720250-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EXPRESSO SINIMBU LTDA**, CNPJ sob nº 95.427.860/0001-12, estabelecida na Rua 28 de Setembro, 2230, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, telefone (51) 2106-2400, e-mail davion@sinimbus.com.br e financeiro@sinimbus.com.br representado neste ato por seu representante legal, Ernani Edgar Kahmann, CPF 135.504.200-30 doravante denominado de **CONTRATADO ou EMPRESA**, regido e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, vinculados ao **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, ajustam e acordam entre si o presente aditivo**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

O presente **termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 25% ao Item 02 - LINHA 02** do Contrato nº 102/2025 para FRETEAMENTO DE ÔNIBUS POR KM RODADO em conformidade com Memo 124/2026 da Secretaria Educação e os termos do certame **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, SEM **reajuste,** conforme especificado a seguir:

Item	Produto	Unid.	Quant. original	Valor Unitário	Acréscimo de 25%	NOVO Total Km	Valor Total
02	**LINHA 02** - LINHA CERRO BRANCO Ônibus com capacidade para 45 passageiros. Saída 5h45 de Sinimbu seguindo até o Cerro Branco fazendo o retorno no transformador seguindo para Sinimbu, EMEF Glória e Frederico Kops.	KM	6160	11,63	1.540	7.700	89.551,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA VIGÊNCIA DO SERVIÇO

O prazo para fornecimento do objeto segue o fixado no Contrato, **12 (doze) meses,** em andamento, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo, nos termos do Artigo 89, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁSULAS DO CONTRATO/ATA Nº 102/2025

Todas as demais cláusulas do Contrato/Ata permanecem inalteradas e ficam mantidas em todos os seus termos, obrigando Contratada e Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos neste Termo Aditivo ao Contrato/Ata nº 102/2025 serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 14.133/2021, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor, e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto do contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

4.2. Em todas as previsões onde constar contrato, aplica-se de igual forma a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato/Ata nº 102/2025 em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições do contrato/Ata acima mencionado.

Sinimbu, 20 de Julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS
Contratante

EXPRESSO SINIMBU LTDA
Contratada

RAFAEL SCHULTZ
Fiscal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº